



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 645/ 2009
JUNHO DE 2009.

PONTÃO, 02 DE

Altera o artigo 2º da Lei 386/2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei nº 386/2004, que passa a ter a seguinte redação: “Ficam criadas as taxas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação, Autorizações e Declarações, em razão despendido para Licenciamento Ambiental dos empreendimentos e atividades nos Anexos I e II da Resolução 102/2005, Artigo 1º das Resoluções 110/2005, 111/2005 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA e artigo 69 da lei estadual 11.520 de 03/08/2000.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2009.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores estamos encaminhando o presente projeto de lei nº 013/2009 a vossa apreciação tendo em vista a necessidade de adequar a legislação ambiental de nosso Município, especialmente tendo em conta a implantação do licenciamento ambiental que será Municipalizado.

Solicitamos que a aprovação seja feita com urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal